

Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026

Protocolo 119 Envio em 11/02/2026 10:37:33

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Autoriza repasse a Santa Casa de Misericórdia de Palmital de emendas parlamentares recebidas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, as emendas parlamentares recebidas, das esferas Federal e Estadual, cuja beneficiária seja a Entidade, mediante as formalidades de praxe.

Art. 2º O serviço de Contabilidade deverá registrar de forma individual e transparente cada uma das emendas, em contas específicas de receitas, despesas e bancárias, abrindo os respectivos créditos adicionais, que aqui ficam autorizados, até os limites de cada emenda recebida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de fevereiro de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo precípuo a solicitação de autorização para que o Executivo possa repassar a Santa Casa local todas as Emendas Parlamentares recebidas, tanto das duas Esferas de Governos, cuja destinação é para aquele Nosocômio, com a finalidade já especificada nos planos de trabalhos apresentados e mediante a celebração do competente instrumento regulado.

Tal medida se faz necessário tendo em vista a nova sistemática a ser observado na tramitação das emendas parlamentares, em razão da auditoria externa que será exercida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da Fase V do Sistema Audesp, bem como pelas regras impostas pelo STF, cujo relator é o Ministro Flávio Dino.

Desta forma, a proposta visa dar maior celeridade aos possíveis repasses a serem recebidos, não havendo a necessidade de cada recebimento um novo projeto de lei para conformidade às regras.

Nesse sentido conclamo os Nobres Vereadores a apreciação do Projeto, **em regime de urgência**, tendo em vista sua natureza.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br